



Boletim Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

Edição Nº 137 de 24 de abril de 2006



ATOS DO PODER EXECUTIVO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n.º 5.820/2006

Objeto: Aquisição de vales transporte para atender a funcionários da municipalidade e da rede municipal de ensino.

Favorecido: Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros de Barra Mansa.

Valor: R\$ 55.593,80 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e noventa e três reais e oitenta centavos)

Fundamentação Legal: "Caput" do artigo 25 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Quarto Termo Aditivo ao Contrato celebrado em 25 de julho de 2005 entre a Prefeitura Municipal de Valença - RJ e a empresa Linephalt Brasileira Sinalização Viária Ltda., oriundo do procedimento licitatório na modalidade Convite, sob o nº 020/2005 - Processo Administrativo nº 9.138/2005, tendo por objeto a realização da obra pública de infra-estrutura turística de fins arquitetônicos nomeado como sinalização turística no município de Valença - RJ, com fornecimento de material e mão de obra.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo alterar a cláusula segunda do supramencionado Contrato, com base no artigo 57, § 1º, inciso I da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Prazo: Fica prorrogado o prazo de execução da obra por mais 90 (noventa) dias, em razão de alteração no projeto, passando o prazo de execução a ser de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos.

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato celebrado em 14 de maio de 2004 entre a Prefeitura Municipal de Valença e a empresa Ipê Engenharia Ltda., oriundo do procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços, sob o nº 004/2004, Processo Administrativo nº 4.357/2004, tendo por objeto a realização de obras de infra-estrutura e urbanização no Município de Valença - RJ (Sede e Distritos), com fornecimento de material e mão de obra.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo alterar a cláusula segunda do supramencionado Contrato.

Prazo: Fica prorrogado o prazo de execução da obra por mais 240 (duzentos e quarenta) dias, em razão da não liberação dos recursos do Convênio nº 046/2004, por parte do Governo do Estado do Rio de Janeiro através de sua Secretaria de Estado de Integração Governamental, passando o prazo de execução a ser de 780 (setecentos e oitenta) dias corridos.

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

DECRETO Nº 283, de 13 de março de 2006.

"Dispõe sobre Permissão de Uso de imóvel que menciona, pertencente ao Município, dando outras providências correlatas."

Antônio Fábio Vieira, Prefeito Municipal de Valença em Exercício, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, Inciso VII da Lei Orgânica do Município de Valença,

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica outorgada "permissão de uso", a título precário, a Sra. LEILA MARIA DA SILVA, portador do RG nº 6.002.851 e CPF nº 453.355.167-04, de imóvel pertencente ao Município, Box 70, interno, localizado no Mercado Municipal, na Rua. Cel. Benjamim Guimarães, nesta cidade, conforme requerimento feito através do Processo Administrativo nº 110.043/06.

§ 1º. – A permissão de uso de que trata o caput deste artigo, é feita com intuito personae e em consequência disto, o permissionário não poderá ceder, doar, vender ou arrecadar os direitos provenientes deste ato a nenhuma pessoa natural ou jurídica.

§ 2º. – A violação do previsto no parágrafo anterior será causa de revogação imediata da permissão ora outorgada.

Art. 2º. – Fica estabelecido o valor correspondente a 0,20 % do valor da UFIVA – Unidade Fiscal de Valença, por metro quadrado, ao permissionário, como pagamento mensal pela permissão, a ser recolhido na Coordenadoria de Tesouraria desta Prefeitura, com vencimento dia 30 de cada mês, com cinco dias de tolerância, com 10% de multa e 1% de juros de mora ao mês.

Art. 3º. – O permissionário será solidário e ficará responsável pelo pagamento das obrigações tributárias, sociais e trabalhistas e demais taxa de luz, água, telefone, etc., que venha utilizar na sua atividade e obrigações previstas no Decreto No. 54/95, Decreto No. 10/99 e 81/00, devendo o requerente se inscrever no CAES – Cadastro de Atividades Econômicas do Município de Valença.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos Municipais nos. 0053/2002 e 259/2006.

Gabinete do Prefeito, em 13 de março de 2006.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA
Prefeito

Carlos Eduardo de Araújo Goes
Secretário de Governo e Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

PODER EXECUTIVO

PREFEITO
Antônio Fábio Vieira

PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL: Victor Emmanuel do Couto

VICE-PRESIDENTE: Walnir Benedito Amaral da Silva

1º SECRETÁRIO: Maria Stela dos Santos Beiler

2º SECRETÁRIO: Lourenço de Almeida Capobianco

DECRETO Nº 295, de 12 de abril de 2006.

“Dispõe sobre Permissão de Uso de imóvel que menciona, pertencente ao Município, dando outras providências correlatas.”

Antônio Fábio Vieira, Prefeito Municipal de Valença em Exercício, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, Inciso VII da Lei Orgânica do Município de Valença,

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica outorgada “permissão de uso”, a título precário, a Sra. Eriadina de Oliveira Ananias, portadora do CPF. 028869597-66, de imóvel pertencente ao Município, Box 09, parte interna, localizado no Mercado Municipal, na Rua. Cel. Benjamim Guimarães, nesta cidade, conforme requerimento feito através do Processo Administrativo nº 6861/2005.

§ 1º. – A permissão de uso de que trata o caput deste artigo, é feita com intuito personae e em consequência disto, o permissionário não poderá ceder, doar, vender ou arrecadar os direitos provenientes deste ato a nenhuma pessoa natural ou jurídica.

§ 2º. – A violação do previsto no parágrafo anterior será causa de revogação imediata da permissão ora outorgada.

Art. 2º. – Fica estabelecido o valor correspondente a 0,25 % do valor da UFIVA – Unidade Fiscal de Valença, por metro quadrado, ao permissionário, como pagamento mensal pela permissão, a ser recolhido na Coordenadoria de Tesouraria desta Prefeitura, com vencimento dia 30 de cada mês, com cinco dias de tolerância, com 10% de multa e 1% de juros de mora ao mês.

Art. 3º. – O permissionário será solidário e ficará responsável pelo pagamento das obrigações tributárias, sociais e trabalhistas e demais taxa de luz, água, telefone, etc., que venha utilizar na sua atividade e obrigações previstas no Decreto No. 54/95, Decreto No. 10/99 e 81/00, devendo o requerente se inscrever no CAES – Cadastro de Atividades Econômicas do Município de Valença.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto no. 171/2002.

Gabinete do Prefeito, em 12 de abril de 2006..

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA
Prefeito

DECRETO Nº 296, de 12 de abril de 2006

“Dispõe sobre a Declaração de Utilidade Pública do imóvel que menciona, para fins de desapropriação, dando outras providências correlatas”

Antonio Fábio Vieira, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Legislação Pátria em vigor, e sobretudo com fundamento do Decreto Lei 3365/41,

Considerando o que traz o art. 5º alínea i, §1º do Decreto Lei 3365/41, versando sobre “ A construção e ampliação de distritos industriais” .

Considerando a preocupação do Poder Executivo do Município de Valença em levar aos munícipes, a cada dia, melhor qualidade de vida a partir da garantia do mínimo existencial que alcança inclusive a geração de empregos;

Considerando que o Decreto 152/05, deixou de observar as exigências legais o que o deixa eivado de legalidade o que o torna nulo de pleno direito inclusive por não ter precedido do devido procedimento administrativo;

Considerando ainda, que o mesmo Decreto 152/05 não declarou a urgência para fins de imissão provisória na posse do imóvel;

Considerando o que consta no Processo Administrativo 4574/06;

Considerando a necessidade imperiosa de se promover o desenvolvimento industrial e geração de trabalho e renda para o Município de Valença;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA, para fins de Desapropriação, que poderá ser efetivada de forma amigável ou através de via judicial, a área do imóvel de 64.000 m2 (sessenta e quatro mil metros quadrados), onde se localizou a extinta Fiação Chuek e respectivo terreno, situado à Confluência entre a Rua Joaquim de Melo Antunes com a Rodovia RJ 145 (Av. do Contorno) s/nº, Bairro Jardim Valença, Valença/RJ, inscrito sobe a propriedade de ALFREDO AGOSTINHO, português, casado, industrial, inscrito no CPF sob o nº 386.097.427-87, portador da carteira de identidade de estrangeiro nº W 232699-3, domiciliado a Rua Projetada A nº 45 – Monte Belo – Valença-RJ confrontando com as seguintes medidas: 32,00m de frente para Rua Joaquim de Melo Antunes; 20,00m + 19,00m + 110,5m + 71,00m confrontando com a Estrada do Contorno; 89,50m + 152,00



O Boletim Municipal é órgão oficial da Municipalidade, criado pela Deliberação nº 880, de 26 de janeiro de 1968.
Produção da Assessoria de Comunicação Social da Prefeitura Municipal de Valença

+ 70,00 confrontando com herdeiros ou sucessores e de Humberto de Castro Pentagna; 6,50m de frente para a Rua Presidente Vargas; 3,50m + 3,50m + 16,80m + 11,0m + 50,5m confrontando com os fundos das casas da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários; 93,00m + 30,00m + 82,00m + 0,70m + 14,40m + 16,40m confrontando com Grupo Escolar Osvaldo Terra, 32,50m confrontando com a Rua Waldemar Teodoro Cristiano; 21,00m + 19,50m + 2,60m + 27,80m confrontando com os fundos das casas da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários; 27,80 de frente para Rua Presidente Vargas; 46,50m + 56,50m + 29,50m margeando o muro do cemitério do Barroso indo até o ponto inicial, tudo de conformidade com a planta anexa, que passa a ser parte integrante do presente Decreto.

Parágrafo único – a utilidade pública de que trata o caput deste artigo tem por fundamento o art. 5º, alíneas p, do Decreto Lei 3365/41, e o imóvel terá como destinação a construção de um Distrito Industrial.

Art. 2º - Para fins do que trata o art. 15 do Decreto Lei 3365/41, fica declarada a URGÊNCIA do processo de desapropriação.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, que se necessário poderá ser complementada.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de abril de 2006

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANTONIO FÁBIO VIEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 466, DE 17 DE ABRIL DE 2006.

Antônio Fábio Vieira, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Valença,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir de 03/03/2006 a Sra. VERA LUCIA SIMÕES, da função de Dirigente da E. M. Coronel Cardoso, nível D.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 17 de abril de 2006.

ANTONIO FÁBIO VIEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 467, de 17 de abril de 2006

Antônio Fábio Vieira, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o relatório nos autos do Processo Administrativo Processo no. 9.247/2006,

Considerando o despacho da Procuradoria Geral do Município no processo 4.662/2006,

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir desta data, as pessoas abaixo relacionadas para compor Comissão Processante Especial, destinada a apurar os fatos noticiados no processo acima citado:

- Wanderson Esteves Palmeira;
- Walter Luiz Tavares;

- Denise de Jesus Silva e Souza;
- David Barbosa Nogueira.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 17 de abril de 2006.

ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 468, DE 17 DE ABRIL DE 2006.

Antônio Fábio Vieira, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Valença,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir de 23/03/2006 a Sra. SÔNIA MARIA DE A DUQUE, da função de Dirigente da E. M. Antônio Monteiro de Carvalho, Nível D.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 17 de abril de 2006.

ANTONIO FÁBIO VIEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 469 DE 17 DE ABRIL DE 2006.

Antônio Fábio Vieira, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Valença,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir de 23/03/2006 a Sra. ESTER DO NASCIMENTO JORDANA, da função de Dirigente da E. M. Major Helidoro Duboc, Nível D.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 17 de abril de 2006.

ANTONIO FÁBIO VIEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 470 DE 17 DE ABRIL DE 2006.

Antônio Fábio Vieira, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Valença,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir de 23/03/2006 a Sra. WANIA C. B. PINA da função de Dirigente, da E. M. João Antônio Furtado de Paiva, Nível D.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 17 de abril de 2006.

ANTONIO FÁBIO VIEIRA
Prefeito

PORTARIANº 471 DE 17 DE ABRIL DE 2006.

Antônio Fábio Vieira, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Valença,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir de 23/03/2006 a Sra. NÚBIA JULIANA DA SILVA TAVARES da função de Dirigente, da E. M. José Alves da Motta, Nível D.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 17 de abril de 2006.

ANTONIO FÁBIO VIEIRA
Prefeito

PORTARIANº 472 DE 17 DE ABRIL DE 2006.

Antônio Fábio Vieira, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Valença,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir de 23/03/2006 a Sra. ANALUIZADE MENDONÇA da função de Dirigente, da E. M. Júlia Gabriela Seabra, Nível D.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 17 de abril de 2006.

ANTONIO FÁBIO VIEIRA
Prefeito

PORTARIANº 473 DE 17 DE ABRIL DE 2006.

Antônio Fábio Vieira, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Valença,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir de 23/03/2006 a Sra. FLAVIA CARDOSO FERREIRA da função de Dirigente, da E. M. José Lima, Nível D.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 17 de abril de 2006.

ANTONIO FÁBIO VIEIRA
Prefeito

PORTARIANº 474 DE 17 DE ABRIL DE 2006.

Antônio Fábio Vieira, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Valença,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir de 23/03/2006 a Sra. ADRIANA SILVA AZEDIAS da função de Dirigente, da E. M. José Medeiros da Cunha, Nível D.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 17 de abril de 2006.

ANTONIO FÁBIO VIEIRA
Prefeito

PORTARIANº 475 DE 17 DE ABRIL DE 2006.

Antônio Fábio Vieira, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Valença,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir de 23/03/2006 a Sra. ISMAILDA APARECIDA DOS ANJOS da função de Dirigente, da E. M. Leite de Souza, Nível D.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 17 de abril de 2006.

ANTONIO FÁBIO VIEIRA
Prefeito

PORTARIANº 476 DE 17 DE ABRIL DE 2006.

Antônio Fábio Vieira, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Valença,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir de 23/03/2006 a Sra. PATRICIA MAGALHÃES da função de Dirigente, da E. M. Abelardo Elias de Paiva, Nível E.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 17 de abril de 2006.

ANTONIO FÁBIO VIEIRA
Prefeito

PORTARIANº 477 DE 17 DE ABRIL DE 2006.

Antônio Fábio Vieira, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Valença,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir de 23/03/2006 a Sra. LUCIANA S. OLIVEIRA da função de Dirigente, da E. M. Antônio Grijó, Nível E.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 17 de abril de 2006.

ANTONIO FÁBIO VIEIRA
Prefeito

PORTARIANº 478 DE 17 DE ABRIL DE 2006.

Antônio Fábio Vieira, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Valença,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir de 23/03/2006 a Sra. GEORGINA RÍMULO MAIA da função de Dirigente, da E. M. Fernando Figueira, Nível E.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 17 de abril de 2006.

ANTONIO FÁBIO VIEIRA
Prefeito